



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – MINAS NOVAS / MG

RESOLUÇÃO Nº 01/2017

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO, a competência que lhe é conferida de concretizar os avanços contidos na legislação e contribuir para a efetiva cidadania de crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO, que em cada município há um conselho municipal dos direitos da Criança e Adolescentes para Liberar os recursos a serem aplicados em benefício da criança e do adolescente, nos termos das resoluções.

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes- CMDCA reuniu-se no dia 12 de Abril de 2017 para aprovação do plano de ação e aplicação do fundo municipal para infância e adolescência para 2017.

RESOLVE:

- Aprovar o plano de ação e aplicação do Fundo municipal para infância e adolescência para 2017.
- Declarar que a presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas , 12 de Abril de 2017.

À PUBLICAÇÃO
MINAS NOVAS, 12/04/2017
Fátima de Lourdes Martins Almeida
Fátima de Lourdes Martins Almeida
PANTE

Presidente do Conselho Municipal

Dos Direitos da Criança e do Adolescente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – MINAS NOVAS / MG

Apresentação do Plano a Comissão de Orçamento do Município de Minas Novas

Introdução:

Apresentamos a proposta do Plano de Ação e Aplicação para o exercício 2017 com proposta de estender estas ações até meados de 2018 dado a não pontualidade do início das atividades previstas, a ser desenvolvido pelo Conselho de Direitos da Criança e dos Adolescentes de Minas Novas, levando em consideração o levantamento de demandas do município realizado pelo CMDCA em seu último diagnóstico elaborado entre os anos 2014/2016, bem como das discussões e propostas elencadas por esse conselho registradas em suas atas e considerado ainda a continuidade de ações planejadas e incluídas no Plano de Ação de 2013/2020, em parceria com os demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA).

Temos as seguintes prioridades:

- 1. Garantia do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária;**
- 2. Enfrentamento à violência doméstica (negligência, abandono; violência psicológica; castigos físicos e humilhantes);**
- 3. Enfrentamento à violência sexual (abuso e exploração sexual);**
- 4. Combate ao trabalho infantil;**
- 5. Superação das situações que contribuem para o acolhimento institucional;**
- 6. Enfrentamento às condições que envolvem e mantêm adolescentes na prática de atos infracionais, especialmente (mas não exclusivamente), a inserção no tráfico de drogas;**
- 8. Fortalecimento da rede de atendimento do Sistema de Garantia de Direitos.**

Além de contemplar as prioridades, o Plano procurará alcançar os seguintes objetivos:

1. Contribuir para a integração e a capacitação dos integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
2. Colaborar no aperfeiçoamento de controle social, maior envolvimento da comunidade.
3. Aprimorar a gestão da política dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

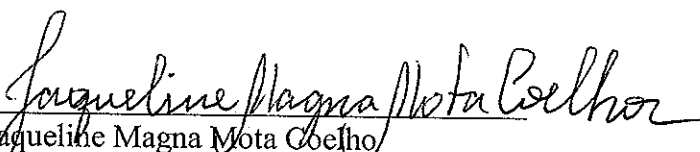


CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – MINAS NOVAS / MG

4. Qualificar a Secretaria Executiva e dar visibilidade a esse serviço melhorando a gestão interna e os procedimentos do CMDCA, principalmente quanto a captação de recursos e gestão do FIA.

O Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) para 2017/2020 será elaborado com referência neste Plano de Ação e deverá prever o financiamento de ações voltadas para:

1. Apoio a projetos de entidades governamentais e não governamentais alinhados com as prioridades, os eixos e as diretrizes do presente Plano;
2. Busca de Parceria e Prestação de serviços de universidades da região para atualização do diagnóstico situacional da infância do município ;
3. Comunicação, mobilização da opinião pública e prestação de contas do CMDCA, com ênfase em materiais formativos e informativos (folder, cartilha, subsídio, boletim informativo, cartaz, banner, vídeo, apostila, relatório, dentre outros);
4. Apoio à capacitação dos integrantes do SGDCA, especialmente, membros conselheiros dos direitos da criança e do adolescente e conselheiros tutelares;
5. Realização de campanhas eventos alusivos a datas e temáticas relevantes na área da infância e da adolescência.
6. Organização e Eleição do Conselho Tutelar no ano de 2019.


Jaqueline Magna Mota Coelho
Secretaria Executiva do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – MINAS NOVAS / MG

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

MINAS NOVAS, 2017

ÍNDICE

1. Apresentação
2. Fundamentação legal
3. Plano de Ação/LDO
4. Plano de Aplicação/LOA
5. Previsão de Receita por Fonte
6. Detalhamento da Aplicação dos recursos
7. Referências



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – MINAS NOVAS / MG

1. APRESENTAÇÃO

O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) é previsto pelo ECA (Lei no 8.069/90), que estabelece a criação (deve ser por lei específica de cada ente) e sua manutenção como diretriz:

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

[...]

IV — **Manutenção de fundos** nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente; (grifo nosso)
Tendo natureza jurídica de fundo, obedece, para todos os efeitos, às normas gerais de Contabilidade Pública, das quais se destaca a Lei no 4.320/64:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – MINAS NOVAS / MG

*Art. 71. Constitui **fundo especial** o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.*

Como características básicas, podem-se elencar:

- 1) Vinculado ao Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente;
- 2) Deve haver um único Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 3) O CMDCA não possui personalidade jurídica, assim não é uma entidade autônoma, o CMDCA é o próprio governo, integra a estrutura administrativa e decisória, com a participação direta da sociedade (representantes paritários);
- 4) O FIA deve ser criado por Lei, devendo explicitar suas fontes de receitas, seus objetivos e finalidades conforme instrução Normativa RFB nº.1183/2011 o FIA deve ter seu próprio CNPJ para garantir controle da movimentação e aplicação dos recursos vinculados a área da infância.;
- 5) O FIA integra o orçamento público, para todos os efeitos, sujeito às regras gerais de execução orçamentária;
- 6) O FIA tem conta bancária específica para movimentação dos recursos;
- 7) Orçamento que possibilite a execução dos planos de ação e aplicação;
- 8) Gestor nomeado pelo Poder Executivo (ordenar despesas, emitir empenhos, cheques, prestar contas etc.);
- 9) Sujeito à Controle Interno (do Poder Executivo e do Conselho dos Direitos) e Controle Externo (Poder Legislativo, Tribunal de Contas e Ministério Público).

A relação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente com o orçamento público é direta, ou seja, o primeiro faz parte do segundo. A execução das ações de responsabilidade do FIA devem passar



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – MINAS NOVAS / MG

necessariamente pelo planejamento, ou seja, incluídas 1°. no Plano Plurianual (PPA), 2°. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e 3°. Lei Orçamentária Anual (LOA). Desta forma, o FIA integra o fluxo do orçamento público e está sujeito às regras gerais de execução orçamentária, ou seja, **tudo deve passar pelo orçamento, seja através da peça original, seja por créditos adicionais.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Minas Novas é um órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de defesa, proteção e promoção dos direitos da criança e adolescentes. Tendo como competências básicas:

- 1) Formular políticas de atendimento, defesa, promoção e fiscalização da violação de direitos da criança e adolescentes;
- 2) Controlar as ações de atendimentos controle social;
- 3) Articular programas, serviços e ações em rede de atendimento integrado;
- 4) Gerir o fundo da infância e adolescência, o FIA;
- 5) Deliberar sobre o plano de garantia de direitos ou plano de ação do CMDCA.

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente com representantes do governo e da sociedade, analisando todas as informações e a realidade social, elege prioridades, traça metas, distribui os recursos do FIA da melhor forma para aquela comunidade.

A partir da constituição federal de 1988, por meio da atuação dos conselhos paritários sejam eles setoriais (saúde, assistência social e educação) ou de segmentos (criança, adolescentes e idosos), os fundos tornara-se importante instrumento de acompanhamento e controle dos recursos pela sociedade. Seguindo o modelo adotado para o desenvolvimento das políticas sociais na constituição federal o estatuto da criança e adolescente determina



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – MINAS NOVAS / MG

que sejam mantidos fundos nacionais, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos da criança e adolescentes (art. 88, inciso IV) com objetivo de programar o ordenamento político institucional e democratizar a gestão de atendimento.

Cabe, portanto, aos conselhos de direitos da criança e adolescentes deliberarem, gerir e fiscalizar os fundos em cada esfera de governo, tendo como referência o plano de aplicação os recursos, aprovado em reunião plenária do conselho. **“O Estatuto da criança e adolescentes vinculou o fundo ao respectivo conselho de direitos o que significa que necessariamente, nenhum recurso poderá ter destinação sem que tenham sido deliberadas politicamente e tecnicamente pelo conselho.”**

O planejamento a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com a participação da sociedade em geral e da Administração Pública, é dividido em duas etapas: **o plano de ação e o plano de aplicação:**

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Em Minas Novas, nos termos do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069/90, a Lei Municipal nº973/de 07/11/1995 em seu Título V refere-se a criação do fundo municipal para infância e adolescência:

Art. 8. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado ao CMDCA destinado a captar e controlar recursos financeiros indispensáveis as atividades planejadas do CMDCA para a Política de Atendimento a Infância.

Além dessa fundamentação legal temos o Decreto nº. 28 de 12/03/2013 que vem depois e dispõe sobre a regulamentação desse Fundo:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – MINAS NOVAS / MG

Capítulo II

Da operacionalização do fundo:

Art. 3- O ordenador de despesa do Fundo será o gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo a Contadoria do Município responsável pela execução das atividades de orçamento e contabilidade do mesmo.

Parágrafo único - O Fundo Municipal ficará vinculado ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme preceitua o art. 88, inciso IV do Estatuto da Criança e do Adolescente, disciplinando-se pelos artigos 71 e 74 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4 - São atribuições do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação ao Fundo:

I - elaborar o Plano de Ação Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo, o qual será submetido pelo Prefeito à apreciação do Poder Legislativo.

II - estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

III - acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;

IV - avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo;

V - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e a avaliação das atividades a cargo do Fundo;

VI - mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo;

VII - fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, para tal, Auditoria do Poder Executivo sempre que necessária;

VIII - aprovar convênios, ajustes, acordos e/ou contratos a serem firmados com recursos do Fundo;

IX - publicar, no periódico de maior circulação do Município ou do Estado, ou afixar em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do Conselho

Municipal de Direitos, referentes ao Fundo;

Art. 5 - São atribuições do Secretário Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – MINAS NOVAS / MG

- I - coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Aplicação previsto no inciso I do Art. 4º;
- II - preparar e apresentar ao Conselho Municipal de Direitos, demonstração mensal da receita e da despesa executada do Fundo;
- III - emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento de despesa do Fundo;
- IV - tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e/ou contratos firmados pelo administrador e que digam respeito ao Conselho Municipal de Direitos;
- V - manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;
- VI - manter o controle dos bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo;
- VII - encaminhar à contabilidade geral do Município:
 - a) mensalmente; demonstração da receita e da despesa;
 - b) trimestralmente, inventário de bens materiais;
 - c) anualmente, inventário dos bens móveis e balanço geral do Fundo.
- VIII - elaborar, com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração constante do inciso II;
- IX - providenciar junto à contabilidade do Município, para que na demonstração fique indicada a situação econômica-financeira do Fundo;
- X - apresentar ao Conselho Municipal de Direitos, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo, de acordo com os demonstrativos;
- XI - manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais;
- XII - manter o controle da receita do Fundo;
- XIII - encaminhar ao Conselho Municipal de Direitos relatório mensal de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de recursos do Fundo;
- XIV - fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Lei 8.242/91.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – MINAS NOVAS / MG

3. PLANO DE AÇÃO/LDO

Definição de objetivos e metas com a especificação de prioridades que atendam a uma necessidade ou propósito específico. A destinação dos recursos do Fundo, prioritariamente, deve ser para atender aos programas de proteção especial. Encaminhar para inclusão na LDO.

O presente Plano de Ação foi aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Novas em Reunião ordinária do dia 13/04/2017, registrada em ata.

Meta	Ações	Recursos	Prazo	Responsável
CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES E CONSELHEIROS DE DIREITOS	-Contratar empresas e profissionais habilitados para dar cursos, capacitações.	Palestras Cursos Participação de eventos.	Maio de 2017	CMDCA
ENFRENTAMENTO DO TRABALHO INFANTIL E PROFISSIONALIZAÇÃO DE ADOLESCENTES	- realizar acompanhamento das famílias para orientação sobre o assunto. - elaborar diagnóstico da realidade do município no que se refere ao trabalho infantil. - trazer cursos para capacitar adolescentes para o mercado de trabalho. -realizar trabalhos	-visitas domiciliares -pesquisas -trabalhos grupais -publicação de edital de seleção de organizações para efetivar direta e indiretamente ações com	Maio de 2017	CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – MINAS NOVAS / MG

		socioeducativos com crianças e adolescentes para enfrentamento do trabalho infantil.	crianças e adolescentes. -inserção em programas municipais.		
CAPTAÇÃO DE RECURSOS	DE	-Planejando as variantes legais e cabíveis para obtenção de recursos. -Parceria com empresários, dirigentes e trabalhadores quanto à importância de doações e os benefícios fiscais.	Reuniões com empresários. Campanhas	Junho de 2017	CMDCA
CAMPANHAS DE DEFESA DA CRIANÇA E ADOLESCENTES	EM	-Definir locais para realização de campanhas de combate as vulnerabilidades (abuso sexual, trabalho infantil e Ato infracional). -Realizar pesquisas para busca de solução das situações emergenciais identificadas no diagnostico situacional.	Folders, Palestras, Reuniões, grupos de estudo.	Maior de 2017	CMDCA
SUPOIO A PROGRAMAS E DESENVOLVIDOS PELAS ENTIDADES	PROJETOS	-Conhecendo, incentivando, aprovando e fortalecendo idéias de sucesso no município. -Identificar os programas quanto a sua abrangência e amplitude; -Elaborar atualização do diagnósticos sobre as necessidades das crianças e adolescentes; -Ordenamento e priorização dos programas a partir de diagnósticos levantados;	Abertura de editais de seleção de projetos; Reuniões para aprovação de projetos. Pesquisas para identificar demandas e prioridades. Manter o registro e fiscalização das organizações prestadoras de serviço de defesa de direitos.	Novembro de 2017	CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – MINAS NOVAS / MG

PREVENÇÃO CONSUMO DROGAS MUNICÍPIO	DO DE DO	-Aumentar a fiscalização dos lugares vulneráveis. -inserir crianças e adolescentes em programas para saírem das situações de vulnerabilidade . -encaminhar os usuários para tratamento especializado.. -realizar acompanhamento com as famílias de usuários.	-Reuniões para apresentar problemas e pedir fiscalização. -campanhas de orientação às famílias e as crianças e adolescentes em situação de risco.	Novembro de 2017	CMDCA
-------------------------------------------------------	-------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------	-------

4. PLANO DE APLICAÇÃO/LOA

Consiste na distribuição dos recursos por área prioritária que atendam os objetivos e intenções de uma política definida no Plano de Ação, elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos. Encaminhar para inclusão na LOA.

Trata o presente documento do Plano de aplicação dos Recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Minas Novas/MG para o exercício de 2017. Regulamentado pela Lei municipal nº. 973, de 07 de novembro de 1995. "DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS", o FMDCA tem por finalidade a captação de recursos e o apoio financeiro a programas e projetos, tendo como prioridade o atendimento direto a criança e adolescentes.

O presente Plano de Aplicação será aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Novas em Reunião Ordinária do dia 13/04/2017, registrada em ata.

O valor total orçado para o exercício de 2017 é de R\$150.000,00



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – MINAS NOVAS / MG

5. PREVISÃO DE RECEITA POR FONTE

Discriminação /Fonte-	Valor %
Recurso do Tesouro	0,00
Recursos de convênios/ transferências	150.000,00
Doações/incentivos	0,00
Multas e aplicações	0,00
Total	150.000,00

6. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Ações	Valor R\$	%
Capacitação de conselheiros Municipais, Tutelares e monitoramento de políticas públicas.	10.000,00	6,6%
Divulgação e marketing e captação de recursos.	2.000,00	1,3%
Estudo, diagnósticos, pesquisas eventuais e manutenções.	8.000,00	5,3%
Financiamento de projetos de organizações não governamentais de combate as principais vulnerabilidades (abertura de edital de seleção de projetos sociais)	120.000,00	80%
Campanha de Prevenção do consumo de drogas do município.	4.000,00	2,6%
Combate ao Trabalho Infantil e campanha de Profissionalização de Adolescentes.	6.000,00	4,2%
Total	150.000,00	



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – MINAS NOVAS / MG

7. REFERÊNCIAS

*Revista ABRINQ Programa Amigo da Criança

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Guia para Ação. Passo a Passo.